



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 66/2003

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Criação de Elementos de Despesas até o montante de R\$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), no presente exercício”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de julho de 2003.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Carlão de Oliveira'. The signature is written over the printed name and title of the signatory.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Criação de Elementos de Despesas até o montante de R\$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), no presente exercício.

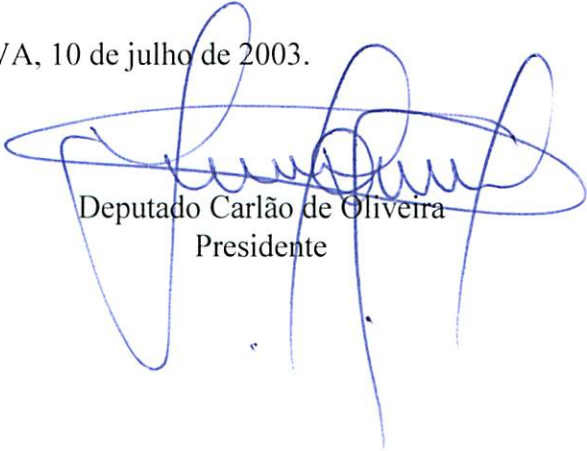
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), em favor das unidades: Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia, Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração e Departamento Estadual de Trânsito, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de julho de 2003.


Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

CRÉDITO ADICIONAL		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1109.041221015.2400	COORDENADORIA GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	00	350.000,00
1113.082431025.2330	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAPACITAÇÃO DE TECNIC. DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E CONSELHEIROS	3390.3300	00	1.500,00
1130.082431030.2296	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO	4490.5100	00	100.000,00
1520.061221015.2285	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO AÇÕES DE INFORMÁTICA	3390.3000	40	130.000,00
2001.041221015.2389	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	00	84.000,00
TOTAL				665.500,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

CRÉDITO ADICIONAL		ANEXO I		ACRESCENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1113.082431025.2330	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAPACITAÇÃO DE TECNIC. DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E CONSELHEIROS	3390.4700	00	1.500,00
1130.082431030.2296	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVOS	4490.5100	16	100.000,00
1301.041221015.2243	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190.0100	00	434.000,00
1520.061221015.2283	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.4700	40	100.000,00
1520.043011201.2499	ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES DO DETRAN	3390.9300	40	30.000,00
				TOTAL 665.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 052 , DE 1º DE JULHO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Criação de Elementos de Despesas até o montante de R\$ 665.500,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), no presente exercício".

O referido Projeto de Lei pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do: FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, até o montante de R\$ 565.500,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) e às despesas de capital da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalizando R\$ 665.500,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo I "Suplementa", que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são decorrentes da anulação parcial de dotações em conformidade com o Anexo II "Reduz", do referido Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto nos artigos 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 1º DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e Criação de Elementos de Despesas até o montante de R\$ 665.500,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), no presente exercício.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 665.500,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), em favor das unidades: FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1109.041221015.2400	COORDENADORIA GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	00	350.000,00
1113.082431025.2330	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAPACITAÇÃO DE TECNIC. DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E CONSELHEIROS	3390.3300	00	1.500,00
1130.082431030.2296	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO	4490.5100	00	100.00,00
1520.061221015.2285	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO AÇÕES DE INFORMÁTICA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER	3390.3000	40	130.000,00
2001.041221015.2389	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	00	84.000,00

TOTAL 665.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1113.082431025.2330	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAPACITAÇÃO DE TECNIC. DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E CONSELHEIROS	3390.4700	00	1.500,00
1130.082431030.2296	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVOS	4490.5100	16	100.000,00
1301.041221015.2243	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190.0100	00	434.000,00
1520.061221015.2283	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.4700	40	100.000,00
1520.043011201.2499	ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES DO DETRAN	3390.9300	40	30.000,00
TOTAL				665.500,00